

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0055/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0179/2022 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0264/2021
O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Douglas Staduto Souza**, inscrito no CPF sob o nº 462.326.996-53, ora **CONTRATANTE**, e **VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.747.757/0001-09**, com sede na RUA RITA ARAÚJO DE LIMA Nº 14 – LOJA 2 – SANTO ANTONIO, cidade de JABOTICATUBAS, Estado de MINAS GERAIS, neste ato representada pelo Sr.(a) JANETE DE ASSIS GONÇALVES , portador da cédula de identidade M-9.191.727, inscrito(a) no CPF sob o nº 044.403.276-21, ora **CONTRATADA**, ajustam e contratam, conforme proposta vencedora no Processo Licitatório 179/2022, para ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALTÁRIO DA AMAG - CIMAG -PROCESSO ADERIDO: Processo Licitatório 013/2020 Pregão Eletrônico 06/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADERIDA: 264/2021, regido pelo artigo **art. 1º, Lei Federal nº10.520/2002 e art. 22 Decreto Federal 7892/2013**, o seguinte:

1ª – Por meio do presente pacto, a contratada se compromete a entregar/prestar os itens/serviços, pelo valor constante na proposta vencedora, respeitadas e observadas às cláusulas editalícias;
Aquisição de lâmpadas LED para manutenção da iluminação pública, conforme planilha e termo de referência abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	11108	Luminária LED, fluxo luminoso mínimo 12.000 lúmens, potência máxima 100w, temperatura de cor 5000K, IRC >70, resistência mecânica mínima IK08, lentes em PPMA e vidro, grau de proteção IP66, FP >0,97 conter DPS 10KV e driver. Encaixe de 33mm a 60,3mm. Vida útil declarada mínima de 50.000 horas. Garantia de 05 anos. Certificado portar 20/2017 Inmetro	Unidade	1.350	R\$ 758,99	R\$ 1.024.636,50
2	11109	Luminária LED, fluxo luminoso mínimo 12.000 lúmens, potência máxima 150w, temperatura de cor 5000K, IRC >70, resistência mecânica mínima IK08, lentes em PPMA e vidro, grau de proteção IP66, FP >0,97 conter DPS 10KV e driver. Encaixe de 33mm a 60,3mm. Vida útil declarada mínima de 50.000 horas. Garantia de 05 anos. Certificado portar 20/2017 Inmetro	Unidade	800	R\$ 860,00	R\$ 688.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$		1.712.636,50

2 – O presente contrato terá vigência até 22 de junho de 2023.

2.1 – O presente contrato poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.

3 – Este contrato tem o valor global de R\$ 1.712.636,50 (Um milhão, setecentos e doze mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), e terá suas despesas custeadas por meio das dotações orçamentárias N°: 448 4.4.90.51.00.2.03.01.15.752.0008.2.0019 00.01.17 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4 – A entrega dos itens deverá ser feita mediante expedição de Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço ou documento similar expedido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Baependi, no endereço constante do citado documento.

5 – A entrega de materiais ou prestação de serviço que for realizada em desacordo com o objeto licitado ou com as condições previstas no edital, seja no todo ou em parte, não será aceito, devendo a contratada corrigi-lo imediatamente ou fornecer novo produto/serviço, conforme padrões estipulados no edital, sem custo adicional para o contratante.

6 – O pagamento será realizado conforme dispuser boletim de medição, devidamente autorizada pelo prefeito municipal. Os pagamentos de cada boletim, mediante justificativa fundamentada e com o aceite da contratada, poderão ser parcelados em até 10 (dez) vezes sem juros.

7 – Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar em regularidade com o INSS, FGTS e a Justiça do Trabalho, devendo enviar as certidões referentes à regularidade solicitadas nesta cláusula juntamente com a Nota Fiscal.

7.1 – Para pagamento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada para cadastro.

7.2 Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

7.3 Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED.

8 – A empresa contratada se obriga a manter em plena regularidade durante a vigência do contrato, conforme as obrigações por ele assumidas, inclusive condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo comunicar previamente o contratante sobre quaisquer alterações que possam comprometer a execução deste contrato.

9 – Este contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato pelo seu descumprimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas legalmente previstas.

9.1 Caso seja solicitado o fornecimento ou a realização programada do serviço, o atraso injustificado na entrega ou na realização do serviço ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1.1 Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão do contrato com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

10 – Em todos os procedimentos sobre a aplicação de penalidades será garantido à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

11 – O contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, nos termos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso a rescisão seja motivada por inadimplemento contratual total ou parcial do contratado, reconhecendo este, desde já, os direitos da Administração, conforme artigo 77 e demais da Lei nº 8.666/93.

11.1 – Neste caso, além de cominação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, e consequente rescisão, o contratado estará sujeita a aplicação de penalidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12 – O contratante não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados do contratado, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

13 – A Administração reserva-se no direito de adquirir ou contratar no todo ou em parte a quantidade licitada, não sendo de aquisição/serviço obrigatória a sua totalidade.

14 – A contratada aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

15 – Os preços pactuados somente serão reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos moldes expressamente previstos na Lei nº 8.666/93.

16 - O contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

17 – Este contrato está totalmente vinculado ao Processo de adesão à Ata de Registro de Preços 140/2021.

18 – Para resolução de todas as questões que envolvam o presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baependi/MG 22 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI – CONTRATANTE

Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA

JANETE DE ASSIS GONÇALVES
CPF 044.403.276-21

Visto e Aprovado: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____